



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 861, DE 29 DE MAIO DE 1978

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº.833, de 31 de outubro de 1977.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 5º e 6º do Decreto Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941,

## D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº833, de 31 de outubro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Mococa, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de uma gleba de terra, situado a rua Cel. Francisco Soares Camargo, no bairro da Vila Santa Cecília, para construção de praça de esportes e centro comunitário, imóvel esse pertencente a Antonio Alonso, com as medidas, limites e confrontações mencionadas no memorial descritivo e na planta nº59/77, que fica como parte integrante deste decreto, a saber:

"um terreno de forma retangular, com área de 13.929,06 m<sup>2</sup> (treze mil, novecentos e vinte e nove metros e seis centímetros quadrados), localizado à rua Cel. Francisco Soares de Camargo, na Vila Santa Cecília, desta cidade e Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, de propriedade do Sr. Antonio Alonso, cuja descrição segue o sentido horário com as dimensões e confrontações seguintes: Tem início no marco (0) zero, cravado junto a margem da rua Cel. Francisco Soares de Camargo; deste, com deflexão de 89º20'00", em relação ao alinhamento da rua citada, segue em linha reta, numa distância de 33,00 m (trinta e tres metros), até o marco nº (1) um, deste, deflete a esquerda, em linha reta com ângulo de 89º20'00", numa distância de 64,74m (sessenta e quatro metros e setenta e quatro centímetros), até o marco nº (2) dois, cravado junto a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 861, 29 DE MAIO DE 1978

divisa com propriedade de Dr. José Figueiredo Souza; deste, deflete à direita, em linha reta, com ângulo de  $87^{\circ}10'00''$ , numa distância de 179,40 m (cento e setenta e nove metros e quarenta centímetros), até o marco (3) três, cravado junto a margem esquerda do Ribeirão do Meio; deste, deflete à direita, em linha reta, com ângulo de  $114^{\circ}30'00''$ , e, margeando sempre a margem esquerda do Ribeirão do Meio, rio acima, numa distância de 93,00 m (noventa e três metros), até o marco (4) quatro, cravado na margem esquerda do Ribeirão do Meio, no ponto onde de divisa com propriedade do Sr. José Maximo Ferreira; deste, deflete à direita, em linha reta, com ângulo de  $67^{\circ}00'00''$ , numa distância de 176,90 m (cento e setenta e seis metros e noventa centímetros), até o marco (5) cinco, cravado na margem da rua Cel. Francisco Soares de Camargo; deste, em linha reta, e margeando a citada rua, numa distância de 14,00 m (catorze metros), até o marco inicial (0) zero, fechando o perímetro, não havendo benfeitorias a constar, nesta área descrita. Confrontações: do marco (0) zero, ao marco (2) dois, confronta com o próprio; do marco (2) dois, ao marco (3) três, confronta com propriedade do Sr. José Figueiredo Souza; do marco (3) três, ao marco (4) quatro, confronta com o Ribeirão do Meio; do marco (4) quatro, ao marco (5) cinco, confronta com propriedades de José Maximo Ferreira, Belmiro Pincera to e Luzia de Jesus Rodrigues; do marco (5) cinco, ao marco inicial (0) zero, confronta com a rua Cel. Francisco Soares de Camargo. Tudo de acordo com o desenho nº 59/77, da Prefeitura Municipal de Mococa, que fica fazendo parte da presente descrição."

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE MAIO DE 1978